



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 701/2024
Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 30 de agosto de 2024.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito especial no orçamento vigente do Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA.

A abertura de crédito especial é necessária para a realização de despesas do Fundo Municipal de Saneamento, criado pela Lei n. 8142/2023, cuja finalidade é a realização de obras aprovadas pelo conselho municipal instituído pela mesma normativa.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprovar-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

Atenciosamente

RUBENS MAGELA
DA
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital
por RUBENS MAGELA DA
SILVA:00272519693
Dados: 2024.08.30
14:43:01 -03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

**Exmo. Sr.
João Bosco Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° ____ / 2024

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no orçamento vigente do INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE ARAXÁ - IPDSA, visando a criação da unidade orçamentária FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO com a atividade OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO.

Parágrafo único. Para fazer face ao crédito autorizado no *caput* utilizar-se-ão recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024 para ajustes necessários em face ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado a suplementação das dotações orçamentárias abertas por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n 4320/64

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693 Assinado de forma digital por
RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693
Dados: 2024.08.30 14:37:27
-03'00'

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá